



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Adjudicação do Pregão Presencial nº 050/2019.
- Homologação do Pregão Presencial nº 050/2019.
- Resumo de Contrato PP nº 016-12/2019.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação nº 289/2019.
- Homologação da Dispensa de Licitação nº 289/2019.
- Ratificação de Dispensa de Licitação nº 289/2019.
- Resumo de Contrato DL nº 001-12/2019.
- Contrato DL nº 001-12/2019.
- Contrato nº 016-12/2019.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050-01/2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A Pregoeira Municipal de Caraíbas-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 REALIZADO NO DIA: 13/12/2019 **HORÁRIO:** 09:30 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LICITANTES VENCEDORAS: MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA - CNPJ: (13.265.251/0001-40), com um total de R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Caraíbas-Ba ,13 de Dezembro de 2019. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e HOMOLOGA o Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 REALIZADO NO DIA: 13/12/2019 **HORÁRIO:** 09:30 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LICITANTES VENCEDORAS: MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA - CNPJ: (13.265.251/0001-40), com um total de R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Caraíbas-Ba ,13 de Dezembro de 2019. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

RESUMO DE CONTRATO PP Nº 016-12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA - CNPJ: (13.265.251/0001-40)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: Até trinta dias após a assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

GMJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **16.660.118/0001-86**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 8.816,00 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

Objeto: Prestação de Serviços na substituição de piso do espaço de eventos de Caraíbas -Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 13 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

GMJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **16.660.118/0001-86**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 8.816,00 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

Objeto: Prestação de Serviços na substituição de piso do espaço de eventos de Caraíbas -Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 16 de Dezembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

GMJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **16.660.118/0001-86**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 8.816,00 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

Objeto: Prestação de Serviços na substituição de piso do espaço de eventos de Caraíbas -Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 16 de Dezembro de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 001-12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: GMJ CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços na substituição de piso do espaço de eventos de Caraíbas -Ba.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 8.816,00 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 01 mês

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 289/2019



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 001-12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **GMJ CONSTRUTORA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMJ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.660.118/0001-86, com sede na Rua Cel. Salustiano R. de Souza 179, representada neste ato por Joao Oliveira Menezes brasileiro, com registro de identidade nº 38.888345-5 e cadastro no CPF nº 151.354.808-54, residente e domiciliada na Rua Miguel Vieira Menezes 384, centro Aracatú - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na Dispensa de Licitação nº 289/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na produção de materiais em eucalipto tratado para serem utilizados na revitalização de praças públicas do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 289/2019**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 8.816,00 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Programa/Atividade: 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para o contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 289/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para o contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços do contratado após a prestação dos serviços.

Obrigações do Contratado:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e conforme especificações da Proposta de Preços apresentada;

b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

c) Iniciar a prestação dos serviços num prazo de até 03 (três) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*

d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

Telefone:

e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº289 /2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sra. Edson Santos Lenares, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 17 de Dezembro de 2019.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

GMJ Construtora Ltda
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO Nº 016-12/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.265.251/0001-40, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 846, bairro Patagonia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Vagner Pereira Nascimento, brasileiro, solteiro, representante comercial, com registro de identidade nº 0774450665, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 954.981.415-72, residente e domiciliado na Av. Oscar Silva, nº 07, Candeias na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 050/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a **Fornecimento de 01 (um) Caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 050/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0305 - FUNDEB - Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica
Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 050/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo/máquina na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Caraíbas-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: vendas1@movelcaminhoes.com.br

Fac-Simile: (77) 3201 3000



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 050/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Sonilda de Cássia de Matos Quirino, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 16 de Dezembro de 2019.

Jones Coelho Dias

Prefeito Municipal

Contratante

Movel Motores e Veiculos LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze, nº 04-A, Vila Serrana III, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Jailton Moura Silva**, brasileiro, empresário, portador com registro de identidade nº 29.019.663-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 579.070.485-91, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 04, Vila Serrana III, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência e valor do **Contrato nº 50-01/2019**, que tem por objeto a *Prestação de serviços na Conclusão da Construção de Ginásio de Esportes no Município*, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO

O prazo deste Termo Aditivo será 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir de 30 de Dezembro de 2019 a 30 de Março de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 26 de Dezembro de 2019.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Jamousil Construções e Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: